

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 01.614.225/0001-09

**MENSAGEM Nº 001/2023** 

Sapezal-MT, 09 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.

#### Antônio Rodrigues da Silva

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o **Projeto de Lei nº 001/2023**, que dispõe sobre a doação de um lote urbano ao Estado de Mato Grosso, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com a consequente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

Conforme os ofícios anexos, faz-se necessário um novo espaço para o desempenho das atividades realizadas pela Polícia Civil em Sapezal, notadamente um ambiente mais amplo, de modo a atender satisfatoriamente as necessidades pertinentes ao serviço de segurança pública nesta urbe.

Essa a razão de existir do presente projeto de lei, para que, após a obtenção da autorização legislativa, seja efetuada a doação do imóvel sob a matrícula nº 11.642 ao Estado de Mato Grosso, no qual se instalará a nova sede da Polícia Judiciária Civil de Sapezal.

Nada mais havendo para o momento e na certeza da aprovação do projeto em apreço, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 01.614.225/0001-09

#### PROJETO DE LEI Nº 001/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM IMÓVEL AO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2

**VALCIR CASAGRANDE,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 03.507.415/0001-44, o imóvel sob a matrícula nº 11.642, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Sapezal, com área de 1.762,50 m² (mil setecentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta centésimos quadrados).

Parágrafo único. A presente doação se efetivará com a observância de todos os requisitos legais, em especial aqueles presentes na Lei Federal nº 8.666/93, ou norma superveniente.

- **Art. 2º -** A área objeto de doação destina-se, exclusivamente, à construção da nova sede da Polícia Judiciária Civil/MT no Município de Sapezal.
- § 1° A construção da nova sede da Polícia Judiciária Civil/MT deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação desta lei, prorrogável por mais 03 (três) anos, mediante comum acordo entre o doador e o donatário.
- $\$   $2^\circ$  Perfectibilizada a doação, é vedado ceder, locar, vender ou, de qualquer forma, alinear o imóvel objeto da doação.
- § 3° O desrespeito a quaisquer das disposições deste artigo acarretará a imediata rescisão do negócio jurídico e a reversão da propriedade do imóvel doado ao acervo patrimonial do Município de Sapezal, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização ou retenção.
- **Art. 3º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as providencias necessárias a efetivar a doação objeto desta lei, ficando o adimplemento de encargos financeiros sob a responsabilidade do Estado de Mato Grosso.
- **Art. 4**° As condições estabelecidas nesta lei deverão constar, obrigatoriamente, na escritura pública destinada a efetuar a doação.
- **Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

## VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal